



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA SEDE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS.

Manaus-AM
2025

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Avenida Santos Dumont, s/ n°,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69041-000

 Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1784.9552.5F67.9605/572C807F>
Código verificador: **1784.9552.5F67.9605** CRC: **572C807F**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J. Nº
Empresa Estadual de Turismo do Amazonas-AMAZONASTUR		05.662.046/0001-90
ENDEREÇO		
Av. Santos Dumont, S/N-Tarumã		
CIDADE	UF	CEP
Manaus	Amazonas	69.077-000
RESPONSÁVEL		
NOME: Marcel Alexandre da Silva		
CARGO: Presidente		
C.P.F.: 262.011.005-04		
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 129900-9 SSP/AM.		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada na **manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização e refrigeração, com reposição de peças, na sede da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, em Manaus/AM.**

2.1.2. A execução do serviço será **conforme demanda**, vinculada tão somente a assinatura do contrato e ordem de serviço, cuja data de execução ficará a critério da Contratante, devendo ser efetivado nas dependências desta Empresa Pública.

2.1.3. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no **art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

2.1.4. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a **subcontratação** do serviço, uma vez que a vedação encontra fundamento na necessidade de padronização do objeto a ser contratado.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

PLANILHA DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS INSTALADOS					
LOCALIZAÇÃO: Atual sede da AMAZONASTUR, situada a Avenida Santos Dumont, s/nº – Tarumã					
ITEM	MARCA	POTÊNCIA EM BTUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Avenida Santos Dumont, s/ nº,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69041-000

 Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas





1	HITACHI	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 60.000	17		
2	HITACHI	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 48.000	17		
3	CARRIER	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 46.000	3		
4	HITACHI	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 36.000	6		
5	HITACHI	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 24.000	3		
6	HITACHI	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 18.000	17		
7	-	AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO CASSETE, CUJA POTÊNCIA EM BTU'S É 12.000	1		
SUB-TOTAL			64		

4.JUSTIFICATIVA

O Ministério da saúde através da portaria n° 3523/98, com orientação técnica dada pela resolução RE n° 9, de 16/01/2003, da ANVISA, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios regidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriamente de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação e limpeza dos equipamentos do sistema de climatização, portanto uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por técnicos qualificados, afim de manter o ar do ambiente que respiramos limpo e confortável.

Outro fator é a limpeza que se por um lado é necessária para a remoção de sujeiras, por outro pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é também uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos supracitados. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar desconforto e graves problemas de saúde.

Isto posto, em virtude do encerramento, dentro de seis meses, do contrato nº034/2020, no dia 07/10/2025, faz-se necessário a nova contratação para continuidade e manutenção do serviço.

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Realizar imediatamente o serviço após a assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

5.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações faz normas da ANVISA, ABNT e dispositivos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricantes, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

5.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

5.4. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exames dos componentes antes do termino de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

5.5. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Serviço;

5.6. O serviço deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 08:00h. às 17:00h., de segunda a sexta-feira, ou alternativamente em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do CONTRATANTE e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Projeto, as normas técnicas e as recomendações do FABRICANTE;

5.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o estabelecimento de todo material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

5.8. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente;

5.9. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.10 A CONTRATANTE E A CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução do serviço, sempre por intermédio da AMAZONASTUR, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos por meio de funcionário designado, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Consiste em procedimento visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados;

6.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Limpeza geral do equipamento;

6.2.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

6.2.3. Eliminar focos de ferrugem;

6.2.4. Limpeza dos filtros de ar;

6.2.5. Verificação e manutenção dos compressores;

6.2.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

6.2.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;

6.2.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

6.2.9. Ajuste dos termostatos;

6.2.10. Medição da vazão do ar;

6.2.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

6.2.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

6.2.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

6.2.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

6.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

6.2.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

6.2.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.2.18. Lubrificação geral dos equipamentos;

6.2.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água da condensação;

6.2.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

6.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar **90 (noventa) dias**, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações

6.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.



7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.1.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outro serviço e;
- d) Substituição de peças.

7.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

7.3. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE;

7.4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Projeto Básico.

8. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas como estimativa de 10% do valor mensal do contrato, condicionadas à apresentação de relatório;

8.2. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.3. O CONTRATANTE após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

8.4. Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

8.5. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da CONTRATANTE;

8.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

8.7. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

9. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

10. DA GARANTIA:

10.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a AMAZONASTUR;

11.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

11.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizada à CONTRATADA;

11.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

11.5. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

11.6. Manter técnicos habilitados em serviço;

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Avenida Santos Dumont, s/ n°,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69041-000

Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1784.9552.5F67.9605/572C807F>
Código verificador: **1784.9552.5F67.9605** CRC: **572C807F**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 11.7.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 11.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 11.9.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 11.10.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
- 11.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
- 11.12.** Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 11.13.** Executar os serviços com equipamentos e vestuários apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente de trabalho;
- 11.14.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 11.15.** Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 11.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 11.17.** Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar nomes, endereços, números de telefone do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 11.18.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios o seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 11.19.** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Projeto Básico;
- 12.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 12.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 12.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o CONTRATO;
- 12.5. Não permitir o manuseio de equipamentos para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da CONTRATADA;
- 12.6. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) da Contratada, após a efetiva execução dos serviços e atesto dos fiscais responsáveis, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- 12.7. Suspender o processo de pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 12.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;
- 12.9. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da AMAZONATUR ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo servidor responsável, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a Nota Fiscal/ Fatura do serviço correspondente, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Projeto Básico;
- 13.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art.67 da Lei nº8.666/93 e alterações, assim como os dispositivos correspondentes na Lei nº13.303/2016;

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Avenida Santos Dumont, s/ nº,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69041-000

Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1784.9552.5F67.9605/572C807F>
Código verificador: **1784.9552.5F67.9605** CRC: **572C807F**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 13.3. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 13.4. Obter da CONTRATADA a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 13.5. Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela CONTRATADA no início da execução do Contrato;
- 13.6. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- 13.7. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto contratado;
- 13.8. Solicitar a realização de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 13.9. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objetos do contrato;
- 13.10. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.11. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 13.12. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 13.13. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 13.14. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 13.15. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 13.16. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 13.17. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização;

13.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Projeto Básico previamente aprovado pelo CONTRATANTE e ao instrumento contratual;

14.2. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

14.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Projeto Básico, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

14.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato;

14.5. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Projeto Básico;

14.6. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

15. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, devendo a comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

15.1.2. Declarar que dispõe de instalações. Máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para execução dos serviços;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15.1.3. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro Profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

15.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

15.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos 40% (quarenta por cento) da quantidade de Mbps descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

15.6. O Licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade de Mbps que está proposto neste certame

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

16.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

16.2.5. As sanções previstas nos subitens **16.2.1.** e **16.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **16.2.2.**, devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.1.6. As sanções previstas no subitem **16.2.3.** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

17. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

17.1. Encerrada a fase de lances verbais, os **3 (três) proponentes melhores classificados** deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada **VISITA TÉCNICA**, por comissão instituída para tal mister, no prazo de **24 (vinte e quatro)** após o término da sessão do respectivo processo licitatório, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório, sem ônus para esta AMAZONASTUR, e comprovar:

- a) qualidade - matéria prima, componentes, etc;
- b) durabilidade – resistência dos produtos e matéria prima;
- c) acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

17.2. Durante a **VISITA TÉCNICA** também será realizada a **ANÁLISE DE FICHAS TÉCNICAS**, layout, prospecto, folder, catálogo, manual e/ou outros documentos que possuam todas as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, objeto deste pregão.

17.3. Será rejeitada a **FICHA TÉCNICA** que:

- a) apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- b) for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com as solicitadas no Termo de Referência;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17.4. Após o cumprimento da referida diligência, haverá a **reabertura da sessão** no prazo de **02 (dois) dias úteis após a realização da última diligência**, para divulgação do resultado da inspeção técnica, com vistas a continuidade do certame.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

18.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

19.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)) [Vigência](#)

19.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

19.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

20. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

20.2. A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) n.º 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

20.3. É vedado ainda:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Avenida Santos Dumont, s/ n.º,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69041-000

Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1784.9552.5F67.9605/572C807F>
Código verificador: **1784.9552.5F67.9605** CRC: **572C807F**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 12 (doze) meses.

21.FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
23.122.0001.2001.0001	160	33903917

22.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SERÁ CONFORME DEMANDA DESTA AMAZONASTUR.

23.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se no art.28 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

24.DATA E ASSINATURAS

Manaus, 24 de julho de 2025.

Elaborado:

Ana Kárita de Alencar Marques
Assessor II – AD2

Revisado:

Juvenal Pinheiro da Costa Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovado:

Marcel Alexandre da Silva
Presidente

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Avenida Santos Dumont, s/ n°,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69041-000

Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1784.9552.5F67.9605/572C807F>
Código verificador: **1784.9552.5F67.9605** CRC: **572C807F**